

3.a CARTA ABERTA DOS TRABALHADORES AOS CONSTITUINTES

ANC
P-

As entidades sindicais signatárias, que compõe a totalidade das Confederações Nacionais de Trabalhadores, querem encarecer aos ilustres membros da Assembléia Nacional Constituinte atenção especial para a questão da unidade sindical e para as formas de custeio da atividade sindical.

Vários pontos devem ser considerados:

A Constituição que se elabora não se dirigirá apenas aos grandes centros urbanos, mas para todo o Brasil. Certamente, categorias profissionais expressivas de grandes metrópoles, que agregam por vezes milhares de trabalhadores de uma única empresa, terão menor dificuldade de aglutinação da categoria e do estabelecimento de regras eficazes de recolhimento de verbas para custeio de suas atividades.

Para esses sindicatos não será tão difícil manter a unidade da categoria, mesmo com uma Legislação que não proteja a unidade sindical, em razão da própria aglutinação em que trabalham os profissionais, isto sem se mencionar o próprio desenvolvimento econômico da região, que proporciona, por consequência, quadros de trabalhadores em formação cultural, social e política mais avançada.

Para os trabalhadores de outras categorias e para aqueles atastados das áreas desenvolvidas, a realidade é outra. O distanciamento dificulta a aglutinação e a pressão do mau empregador se exerce de forma eficaz, quando não violenta.

A verdade é que todos os sindicatos, grandes ou pequenos, sofrerão seriamente as conseqüências que decorrerão da adoção das idéias em curso na Assembléia Nacional Constituinte, embasadas numa falsa autonomia e liberdade sindical. E quando sofrem os sindicatos, os grandes penalizados são os trabalhadores.

A pregação da liberdade absoluta, sem proteção legal, pode até beneficiar categorias extremamente fortes, aglutinadas em grandes centros, concentradas em grandes empresas, mas só pode causar prejuízo a trabalhadores humildes, espalhados em territórios longínquos e submetidos, muitas vezes, à violência, necessitando da proteção da Lei.

O trabalhador, mais especialmente o trabalhador rural, não pode ficar sem proteção adequada para a sua organização sindical, sendo imprescindível a manutenção, na Constituição, da unidade sindical.

No que concerne à manutenção da contribuição sindical, a matéria merece, por igual, exame cuidadoso. Considerável parte do trabalho sindical tem sido feito com as verbas da contribuição sindical. Os congressos realizados, as campanhas salariais, o atendimento jurídico, médico e dezenas de outras atuações, têm sido feitas em razão dos recursos da contribuição sindical.

O "espontaneísmo" da contribuição, pregado por alguns sindicatos, que proclamam não precisar da contribuição deve ser examinado com cautela. Sem a determinação legal do desconto em favor do Sindicato, Federação e Confederação, ou, pelo menos, sem disposições seguras que garantam às organizações sindicais receita para o desenvolvimento de suas atividades, certamente não será possível a manutenção da organização sindical. O "espontaneísmo" de contribuições, preconizado por alguns setores, só pode ser fruto da ingenuidade ou de um desejo equivocado de ver desaparecer o sindicalismo que se mantém com recursos da própria classe trabalhadora.

A abolição da contribuição sindical levará, inevitavelmente, os sindicatos a pedir e disputar ajuda externa ou governamental, o que sacrificará a desejada autonomia. Por mais desinteressado que seja o doador, interno ou externo, da sua contribuição poderá resultar influências indevidas e compromissos ou exigências incompatíveis com a autonomia e liberdade necessárias ao exercício da vida sindical.

Não é verdade que a contribuição sindical por si só traga a submissão do sindicalismo. Não só importantes setores do movimento sindical têm mostras em sentido contrário como também outros setores, que vivem e atuam com importâncias arrecadadas por Lei, o tem demonstrado, como é o caso da Ordem dos Advogados do Brasil. Nenhum advogado pode atuar sem pagar uma anuidade para a OAB, imposta para toda a categoria. No entanto, em nenhum momento, ninguém imaginou que a OAB não atue com autonomia e liberdade, em sua plenitude.

A supressão de critérios seguros de arrecadação sindical, para se cair no "espontaneísmo" da contribuição levará, sem qualquer dúvida, o sindicalismo e em especial o sindicalismo rural, à sua total astixia.

Confiam os milhões de trabalhadores existentes no País que possam continuar as suas atividades com a proteção legal de não serem pulverizados os seus sindicatos, com garantia da unidade sindical e da contribuição para o custeio de suas atividades plenamente reconhecidos no texto constitucional a ser aprovado.

Saberemos divulgar o nome daqueles que não permitam a nossa destruição, como saberemos, por igual responsabilizar os que atuaram em sentido contrário.

Brasília-DF, 09 de setembro de 1987

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI / Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC / Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG / Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC / Confederação Nacional dos Trabalhadores nos Estabelecimentos de Educação e Cultura - CNTEEC / Confederação Nacional dos Trabalhadores nos Transportes Terrestres - CNTTT / Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade - CNTCOP / Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos - CONTTMAFA / Confederação Nacional dos Profissionais Liberais - CNPL.

2 SET 1987

JORNAL DE BRASÍLIA